



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 751/76

"Dispõe sobre doação de área de terreno para o fim que menciona".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia autorizado a permitir que o Senhor Francisco Clemente da Rocha, faça doação direta ao Estado de Minas Gerais da área de terreno com 9.100,00 m² (nove mil e cem metros quadrados) reservada ao Município para construção do Centro Educacional, na Quadra 26 do loteamento aprovado denominado "Bairro Londrina", no Distrito de São Benedito, neste Município.

Artigo 2º - A mencionada área de terreno se destinará exclusivamente a construção de um Grupo Escolar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 31 de dezembro de 1976.

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFE DE GABINETE